

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.1803-004/SECSA

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIO, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SECSA)

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

DATA DO INÍCIO

08 DE MARÇO DE 2021

Nº DO PROCESSO

20210308001-SECSA

INTERESSADO(S)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SECSA

ASSUNTO

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SECSA)

DESTINO

SEFIN/ SETOR DE COLETAS

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

AO: SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SECSA), conforme abaixo:

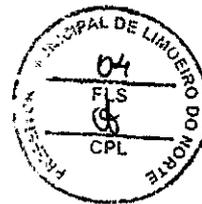
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SECSA)	MÊS	10

Em oportuno, renovamos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Limoeiro do Norte/CE, 08 de março de 2021

DEOLINO JÚNIOR BIAPINA
Secretário de Saúde do Município de Limoeiro do Norte/CE



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

PORTARIA N.º 070/2018, DE 08 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde o
doutor **DEOLINO JÚNIOR IBIAPINA**.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO
DO NORTE, 08 de maio de 2018.**


José Maria Lucena



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Rua Coronel Antônio Joaquim, 2121 - Centro - CEP: 62930-000 - Limoeiro do Norte\CE
Tel: (88) 2142-0880 - Site: www.limoeirodonorte.ce.gov.br - CNPJ: 07.891.674/0001-72

COTAÇÃO DE PREÇO

Nº: 2021.03.05-0003

DATA DO PROCESSO
05/03/2021

DESCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO E INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS, CUJO BENEFICIADO SEJA O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Contratação para prestação de serviço de Levantamento e Informação em todas as secretarias do Estado inerente a Convênios, Contratos e Prestações de Contas, cujo beneficiado seja o Município de Limoeiro do Norte-ce.

www.acotacao.com.br/autenticar

CHAVE1: b20dccdcce0a53e086d96324637abd0a

CHAVE2: b6d767d2f8ed5d21a44b0e5886680cb9



DOCUMENTOS DO PROCESSO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> SOLICITAÇÃO | <input type="checkbox"/> JUSTIFICATIVA |
| <input type="checkbox"/> ITENS DO PROCESSO | <input type="checkbox"/> AUTORIZAÇÃO |
| <input type="checkbox"/> MAPA DE PREÇO | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Rua Coronel Antônio Joaquim, 2121 - Centro - CEP: 62930-000 - Limoeiro do Norte/CE
Tel: (88) 2142-0880 - Site: www.limoeirodonorte.ce.gov.br - CNPJ: 07.891.674/0001-72

RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO

Nº: 2021.03.05-0003 - DATA: 15/03/2021

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO E INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS,

CUJO BENEFICIÁRIO SEJA O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE

ESPECIFICAÇÃO: Contratação para prestação de serviço de Levantamento e Informação em todas as secretarias do Estado inerente a Convênios, Contratos e Prestações de Contas, cujo beneficiário seja o Município de Limoeiro do Norte-ce.

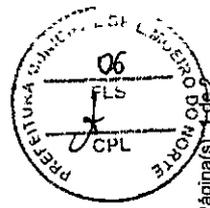
LOTE 1

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	Contratação para prestação de serviço de Levantamento e Informação em todas as secretarias do Estado inerente a Convênios, Contratos e Prestações de Contas, cujo beneficiário seja o Município de Limoeiro do Norte-ce junto a SECSA <i>Contratação para prestação de serviço de Levantamento e Informação em todas as secretarias do Estado inerente a Convênios, Contratos e Prestações de Contas, cujo beneficiário seja o Município de Limoeiro do Norte-ce junto a Secretária Municipal de Saúde (SECSA).</i>	MÊS	10	1.193,33	11.933,30
Total geral:					11.933,30

OBS: Registramos que na confecção do presente mapa, são considerados apenas os preços unitários das coletas de preços apresentadas. CERTIFICADO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas abaixo.

Limoeiro do Norte-CE, 15 de Março de 2021.

Henrique José ~~Costa~~ ~~Costa~~
Chefe da Divisão de Coletas de Preços





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Rua Coronel Antônio Joaquim, 2121 - Centro - CEP: 62930-000 - Limoeiro do Norte/CE
Tel: (88) 2142-0880 - Site: www.limoeirodonorte.ce.gov.br - CNPJ: 07.891.674/0001-72

MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA

Nº: 2021.03.05-0003 - DATA: 15/03/2021

LOTE 1 - ITEM: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO E INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS, CUJO BENEFICIÁRIO SEJA O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE JUNTO A SECSA - UNID. MEDIDA: MÊS

Contratação para prestação de serviço de Levantamento e Informação em todas as secretarias do Estado inerente a Convênios, Contratos e Prestações de Contas, cujo beneficiário seja o Município de Limoeiro do Norte-ce junto a Secretária Municipal de Saúde (SECSA).

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit.	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	ANTONIO DE SOUSA - CNPJ: 51233584391	10	1.100,00	11.000,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	Márlia Gabriela da Cunha Sousa - CNPJ: 06294717388	10	1.200,00	12.000,00
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	Reginaldo Marcos de Sousa - CNPJ: 93799837353	10	1.280,00	12.800,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 1.193,33

Média de preço total: 11.933,33



**ANTONIO DE SOUSA**

RUA RAIMUNDO GONCALVES CENTRO, -, CEP: 62.920-000 - Quixere/CE

CNPJ: 512.335.843-91

**COLETA DE PREÇO 2021.03.05-0003**

A(O) SETOR DE COMPRAS DA(O)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo:

LOTE 1

Item	Descrição do item	Marca	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	Contratação para prestação de serviço de Levantamento e Informação em todas as secretarias do Estado inerente a Convênios, Contratos e Prestações de Contas, cujo beneficiado seja o Município de Limoeiro do Norte-ce junto a SECSA <i>Contratação para prestação de serviço de Levantamento e Informação em todas as secretarias do Estado inerente a Convênios, Contratos e Prestações de Contas, cujo beneficiado seja o Município de Limoeiro do Norte-ce junto a Secretária Municipal de Saúde (SECSA).</i>		MÊS	10,00	1.100,00	11.000,00

Valor total: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

Validade da proposta: 60 DIAS

Fornecedor: ANTONIO DE SOUSA**CPF: 512.335.843-91****Endereço: RUA RAIMUNDO GONCALVES CENTRO, -****CEP: 62.920-000****Cidade: Quixere/CE**

Quixere/CE, 11 de março de 2021.

ANTONIO DE SOUSA
ASSESSOR MUNICIPAL**SISTEMA DE COLETA ELETRÔNICA DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

A autenticidade do documento pode ser conferida através do portal abaixo ou QR Code disponibilizado neste relatório.

<https://www.acotacao.com.br/autenticar/proposta/b7fede84c2be02ccb9c77107856560eb>

Emitida: 11/03/2021 09:35:14





Marília Gabriela da Cunha Sousa

CEP: - - /
CNPJ: 062.947.173-88



COLETA DE PREÇO 2021.03.05-0003

A(O) SETOR DE COMPRAS DA(O)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo:

LOTE 1

Item	Descrição do item	Marca	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	<p>Contratação para prestação de serviço de Levantamento e Informação em todas as secretarias do Estado inerente a Convênios, Contratos e Prestações de Contas, cujo beneficiado seja o Município de Limoeiro do Norte-ce junto a SECSA</p> <p><i>Contratação para prestação de serviço de Levantamento e Informação em todas as secretarias do Estado inerente a Convênios, Contratos e Prestações de Contas, cujo beneficiado seja o Município de Limoeiro do Norte-ce junto a Secretaria Municipal de Saúde (SECSA).</i></p>		MÊS	10,00	1.200,00	12.000,00

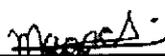
Valor total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Validade da proposta: 60 DIAS

Fornecedor: Marília Gabriela da Cunha Sousa

CPF: 062.947.173-88

/, 12 de março de 2021.


MARÍLIA GABRIELA DA CUNHA SOUSA
 ADVOGADA

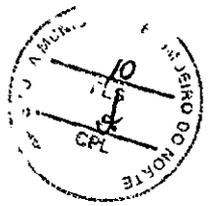
SISTEMA DE COLETA ELETRÔNICA DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

A autenticidade do documento pode ser conferida através do portal abaixo ou QR Code disponibilizado neste relatório.

<https://www.scoltacao.com.br/autenticar/proposta/0060e147b12160b9108302ebd0144dd>

Enviado: 12/03/2021 21:42:32



**Reginaldo Marcos de Sousa**, - , CEP: - - /
CNPJ: 937.998.373-53**COLETA DE PREÇO 2021.03.05-0003**

A(O) SETOR DE COMPRAS DA(O)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo:

LOTE 1

Item	Descrição do item	Marca	Unid.	Quant.	Valor unlt.	Valor total
1	Contratação para prestação de serviço de Levantamento e Informação em todas as secretarias do Estado inerente a Convênios, Contratos e Prestações de Contas, cujo beneficiado seja o Município de Limoeiro do Norte-ce junto a SECSA <i>Contratação para prestação de serviço de Levantamento e Informação em todas as secretarias do Estado Inerente a Convênios, Contratos e Prestações de Contas, cujo beneficiado seja o Município de Limoeiro do Norte-ce junto a Secretária Municipal de Saúde (SECSA).</i>	10	MÊS	10,00	1.280,00	12.800,00

Valor total: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)

Validade da proposta: 60 DIAS

Fornecedor: Reginaldo Marcos de Sousa**CPF: 937.998.373-53**

/, 15 de março de 2021.

Reginaldo Marcos de Sousa
REGINALDO MARCOS DE SOUSA
 ACESSOR MUNICIPAL

SISTEMA DE COLETA ELETRÔNICA DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

A autenticidade do documento pode ser conferida através do portal abaixo ou QR Code disponibilizado neste relatório.

<https://www.acotacao.com.br/autenticar/proposta/B485ae387e981d783f8784e508151cd9>

Emitido: 15/03/2021 17:24:57





ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

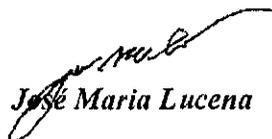
PORTARIA N.º 133/2017, de 01 de março de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE,
no uso de suas atribuições legais (Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, Art. 60,
inciso VI),

RESOLVE:

NOMEAR para exercer o cargo de provimento em comissão de
Chefe do Setor de Coletas de Preços, Padrão CC-03, da lotação do Departamento de Coletas de
Preços e Compras da Secretaria Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento
(SEGEF), o senhor **HENRIQUE JOSÉ FREITAS DA COSTA**.

Gabinete do Prefeito do Município de Limoeiro do Norte, 1º de
março de 2017.


José Maria Lucena



CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECSA

PARA: ANTONIO DE SOUSA, inscrito no CPF Nº 512.335.843 91

Senhor(a),

Realizadas coletas de preços e mapa médio com o valor estimado para **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SECSA)** e tendo o ANTONIO DE SOUSA, inscrito no CPF Nº 512.335.843 91, com endereço à Rua Raimundo Gonçalves, Centro, CEP: 62.920-000, Quixeré/CE, e-mail: antonio.quixere@gmail.com, telefone: (88) 9 81484460, apresentado a proposta mais vantajosa para o ITEM, venho por meio deste convocar, para apresentar a documentação de habilitação tratada abaixo, para comprovação da habilitação física e regularidade fiscal e trabalhista, visando a continuidade.

RELATIVA À HABILITAÇÃO FÍSICA:

- Célula de identidade;
- Comprovante de residência

RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

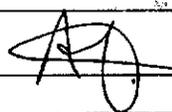
- comprovante de inscrição de pessoa física (CPF)
- Prova de Regularidade Fiscal, quanto aos tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Prova de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade Fiscal, para com o Município;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - CNDT.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Limoeiro do Norte/CE, 16 de março de 2021


DEOLINO JUNIOR IBIAPINA
Secretário Municipal de Saúde

PROTOCOLO:	
RECEBI EM: 16/03/2021	RUBRICA: 

2008099023920 Exatidão 28/3/2008

NOME ANTONIO DE SOUSA

FILIAÇÃO DIONISIO HONORATO DE SOUSA E MARIA PETRONILIA DE SOUSA

NATALIDADE QUIXERÉ-CE DATA DE NASCIMENTO 1/7/1972

DCC ORIGEM CERT. NASC. 13484 L 22 F

116 QUIXERÉ/CE CPF 51233584391 ID. ANT. 219535492

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.115 DE 29/08/83



ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



UNIVERSAL

Handwritten signature: Antonio de Sousa

ASSINATURA DO DETENTOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIO DE SOUSA
CPF: 512.335.843-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:02:05 do dia 02/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2021.

Código de controle da certidão: **519E.6C8D.57B0.2D43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202100170370

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual:	*****
CNPJ / CPF:	512335843-91
RAZÃO SOCIAL:	*****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se não existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 07/01/2021 ÀS 13:44:29
VÁLIDA ATÉ 08/03/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE
SEC. MUN. GEST. FINAN. ORÇ. PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 2021000093



DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

61597 - ANTONIO DE SOUSA

Endereço

RUA RUA RAIMUNDO GONÇALVES, 1440

NOVA MORADA QUIXERE-CE CEP: 62920000

No. Requerimento

2021000093/2021

Documento

C.P.F.: 512.335.843-91

Natureza Jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO - SEGEF se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <https://www.limoeirodonorte.ce.gov.br>

LIMOEIRO DO NORTE-CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2021

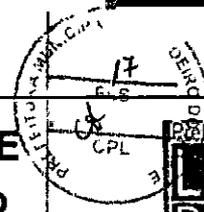
Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 10/05/2021

COD. VALIDAÇÃO 2021000093



PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE
SEC. MUN. GEST. FINAN. ORÇ. PLANEJAMENTO



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021 / 2021000093

DOCUMENTO: C.P.F.: 512.335.843-91

DATA DE EMISSÃO: 10/02/2021

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 10/05/21
LIMOEIRO DO NORTE-CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2021

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 10/02/21 às 15:43:00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO DE SOUSA
CPF: 512.335.843-91
Certidão nº: 337079/2021
Expedição: 07/01/2021, às 13:46:01
Validade: 05/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **512.335.843-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

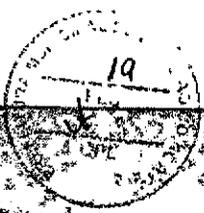
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Credenciamento alterado pela portaria ministerial nº 1.925 de 19 de novembro de 2010 (19/11/2010)

Certificamos que Antonio de Sousa concluiu o Curso de Especialização em Administração Pública, aprovado pela Resolução nº 471/04 de 30 de junho de 2004 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, após cumprir todas as exigências de frequência e aproveitamento nas disciplinas, fazendo jus a todos os direitos e prerrogativas legais.

Fortaleza, 27 de agosto de 2012

Ona Klévica Alcântara Rocha Chaves
DIRETOR(A) GERAL



Estácio | FIC

Ana Flávia Alcântara Rocha Chaves
Diretora Geral

CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 390 h/a

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Nota mínima para aprovação, 7,0 (sete) e Frequência igual ou superior a 75% do total do Curso.

Declaramos que o presente Certificado foi elaborado conforme as determinações da Resolução CNE nº. 1 de 08 de Junho de 2007.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 15/05/2010 a 15/06/2010

HISTÓRICO ESCOLAR

NOME: ANTONIO DE SOUSA

DISCIPLINAS	CH	NOTA	FREQ %	PROFESSOR	TITULO
Princípios Constitucionais, Poderes e Atos Administrativos	30h	9,0	100%	Paulo André Acioly Peixoto Vieira	Especialista
A Constituição do Estado, do Município e o Estatuto da Cidade	20h	10,0	100%	Gustavo César Machado Cabral	Mestre
Responsabilidade Patrimonial e Civil do Estado	20h	10,0	100%	Lincoln Soares	Mestre
Metodologia da Pesquisa Científica	30h	10,0	100%	Noelja Maria Holanda Cavalcanti Guimarães	Mestre
Serviços e Serviços Públicos	20h	8,5	100%	Juliana Vasconcelos de Alcântara	Mestre
Sistema da Previdência Social	30h	9,0	100%	Glison Fernandes Menezes	Especialista
Agências Reguladoras-Parcerias Públicas Privadas	20h	9,0	100%	Gustavo César Machado Cabral	Mestre
Intervenção Estatal em Face do Domínio Econômico	20h	10,0	100%	Carlos Alberto Aguiar Gouveia	Mestre
Contratos Administrativos	30h	10,0	100%	Giovanna Luna Araújo Vinhas	Mestre
Licitações	30h	9,0	100%	Giovanna Luna Araújo Vinhas	Mestre
Controle Administrativo, Legislativo e Judiciário da Administração Pública	30h	7,0	100%	Agapito Machado Junior	Mestre
Lei da Responsabilidade Fiscal	30h	10,0	100%	Franisco Nelson Andrade Figueiredo	Especialista
Dos Crimes Contra as Finanças Públicas	20h	10,0	100%	Nelson Rocha do Nascimento	Especialista
Finanças e Orçamento Público	30h	9,0	100%	Samuel Leite Castelo	Mestre
Trabalho de Conclusão de Curso	30h	9,7	100%	Carlos Alberto Aguiar Gouveia	Mestre

TÍTULO DO TCC: ALEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL COMO INSTRUMENTO DE TRANSPARÊNCIA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Ciências Humanas e Sociais

Christiane do Vale Leite
Christiane do Vale Leite
Coordenador(a) do Curso

LEGENDA:

CH - Carga Horária

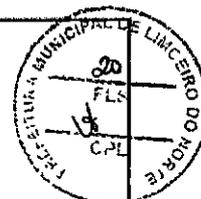
FREQ. % - Percentual de Frequência

Registro 8687/09/01
Livro 001
Data: 27/08/10





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.548.307/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2003
NOME EMPRESARIAL CONCEITOS NET SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONCEITOS NET	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 85.99-6-03 - Treinamento em informática 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRAOOURO R JOSE VITALINO	NUMERO 10	COMPLEMENTO *****
CEP 59.695-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARAUNA
UF RN		TELEFONE (84) 3323-1200
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROSE_CARLA2012@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/03/2021 às 11:14:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Limoeiro do Norte/CE, 16 de Março de 2021.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECSA.

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEGEF.

Assunto: Solicitação de Declaração de Impacto Orçamentário-Financeiro.

Senhor Secretário,

Vimos, através deste, formular consulta acerca das rubricas e disponibilidades orçamentárias (Declaração de Impacto Orçamentário-Financeiro), para fins de abertura de procedimento de dispensa de licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIO, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SECSA).**

Atenciosamente,


DEOLINO JUNIOR BIAPINA
Secretário Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

LIMOEIRO DO NORTE-CE, 17 de Março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Senhor(a) Secretário(a),

Atendendo Vossa solicitação, em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos para a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SECSA)** estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma a seguir programada:

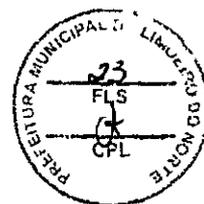
1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SECSA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902 10 122 1001 2.052 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde - SECSA;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços terceiro - Pessoa Física, **FONTE DE RECURSOS:** PRÓPRIO
Valor previsto para o dispêndio: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)



JOSE ALMAR SANTIAGO DE ALMEIDA

Secretário de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento do Município de Limoeiro do Norte/CE



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

PORTARIA N.º 019/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Gestão, Finanças,
Orçamentos e Planejamento, o Senhor **JOSÉ ALMAR SANTIAGO DE ALMEIDA**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE,
14 de janeiro de 2021.


José Maria Lucena

AUTORIZAÇÃO**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SECSA****ASSUNTO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SECSA)**

Considerando os valores constantes nas coletas de preços anexo, oriundo de Pesquisa de Preço para o objeto acima, e que, o valor da melhor oferta é de R\$ 9.900,00(nove mil e novecentos reais)

Considerando que os preços cotados são compatíveis com a realidade mercadológica;

Considerando a real e urgente necessidade dos serviços;

Considerando a existência de dotação orçamentaria para realização da cobertura das despesas oriundas desta contratação.

AUTORIZO o presente procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, nos termos do parágrafo único, do artigo 26 da já citada lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902 10 122 1001 2.052 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde - SECSA;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços terceiro - Pessoa Física, **FONTE DE RECURSOS:** PRÓPRIO

Limoeiro do Norte/CE, 18 de Março de 2021



DEOLINO JUNIOR IBIAPINA
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SECSA)

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.1.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
01	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SECSA)	MÊS	10

1.2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.2.1. Os serviços mencionados acima englobam todo acompanhamento de convênios, contratos de repasses, termos de compromissos nas Secretarias Estaduais e Órgãos Federais, bem como levantar situações de aprovações de pendências, limites financeiros e suas devidas prestação de contas.

1.2.2. Regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 24, inciso II, alínea a.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. – Considerando a necessidade do Município de Limoeiro do Norte/CE em contratar profissional que possua expertise para executar o levantamento de informações inerentes à convênios, contratos e prestação de contas, com o propósito de atender as demandas das diversas Secretarias que necessitam do serviço. Ademais, considerando o vulto econômico dos serviços em apreço, se enquadra na hipótese do Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, podendo ser processada por meio de Dispensa de Licitação, considerando ser o meio e a proposta mais vantajosa para a administração.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos/Federal consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902 10 122 1001 2.052 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde - SECSA;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços terceiro - Pessoa Física, **FONTE DE RECURSOS:** PRÓPRIO

4. RELATIVA À HABILITAÇÃO FÍSICA:

- 4.1 Célula de identidade;
- 4.2. Comprovante de residência

5 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.1 comprovante de inscrição de pessoa física (CPF)
- 5.2. Prova de Regularidade Fiscal, quanto aos tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 5.3 Prova de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual;
- 5.4 Prova de Regularidade Fiscal, para com o Município;
- 5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - CNDT.

6. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As obrigações decorrentes do presente processo serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Limoeiro do Norte/CE, através do Setor Solicitante, representada pelo(a) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste termo e demais normas pertinentes.



6.2. DAS ORDENS DE SERVIÇOS: Os serviços contratados serão iniciados no prazo de 02 (dois) dias mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos dos serviços a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

6.2.1. A ordem de serviços emitida conterá os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.

6.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviço, o contratado deverá realizar a execução dos serviços no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a execução dos serviços.

6.3. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pelo Setor Solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.

6.3.1. Para os serviços objetos desta contratação, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte/CE – Secretaria Municipal de Saúde.

6.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Solicitante.

6.3.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Limoeiro do Norte/CE.

6.4. Os serviços contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, no processo de dispensa e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do serviço. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Solicitante.

7. DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços contratados, segundo as ordens de serviços expedidas pela contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

7.3. Da vigência:

7.3.1. O contrato oriundo deste Termo de Referência terá o prazo de vigência de 09(nove) meses a partir da data de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.2. O CONTRATADO obriga-se a:

8.2.1. Os serviços contratados deverão ser fornecidos com prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias a contar da "ORDEM DE SERVIÇO", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, no Processo de Dispensa e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:



- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;
- 8.2.2. O contratado guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.
- 9.3. Indicar o local e horários em que deverão serem executados os serviços.
- 9.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança

Limoeiro do Norte/CE, 18 de março de 2021

DEOLINO JÚNIOR IBIAPINA
Secretário Municipal de Saúde

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Limoeiro do Norte-CE, na forma do disposto no artigo 38 da Lei Nacional nº 8.666/93, alterada e consolidada, AUTUO o presente Processo Administrativo Nº **20210308001-SECSA**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.1803-004SECSA**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SECSA)** do que para constar lavrei este Termo, eu, **DEOLINO JÚNIOR IBIAPINA**, Secretário, o subscrevo.

LIMOEIRO DO NORTE-CE, 18 de Março de 2021.


DEOLINO JÚNIOR IBIAPINA
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.1803-004SECSA

O Secretário de Saúde do Município de Limoeiro do Norte vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SECSA).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

"É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 24, inciso II, alínea a: "para compras e serviços não referidos no inciso anterior", alterado pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018:

a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);"

No caso em pauta o valor a ser contratado é R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais), Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo reŕo mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade do Município de Limoeiro do Norte/CE em contratar profissional que possua expertise para executar o levantamento de informações inerentes à convênios, contratos e prestação de contas, com o propósito de atender as demandas das diversas Secretarias que necessitam do serviço. Ademais, considerando o vulto econômico dos serviços em apreço, se enquadra na hipótese do Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, podendo ser processada por meio de Dispensa de Licitação, considerando ser o meio e a proposta mais vantajosa para a administração.

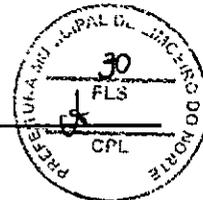
JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SECSA).** A razão da opção em se contratar o Sr. ANTONIO DE SOUSA, inscrito no CPF Nº 512.335.843 91, por cotar o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto para a contratação direta está disposto abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais)

Limoeiro do Norte/CE, 02 de Março de 2021.


DEOLINO JÚNIOR IBIAPINA
Secretário Municipal de Saúde



DESPACHO

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SECSA

A: PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO.

Senhor Assessor Jurídico,

Vimos, através desta, formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.1803-004SECSA, para a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SECSA) com fundamentação nas disposições contidas no Inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

Limoeiro do Norte/CE, 18 de março de 2021.


DEOLINO JUNIOR IBIAPINA
Secretário Municipal de Saúde

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, CNPJ-MF, Nº. 07.891.674/0001-72, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. **DEOLINO JÚNIOR IBIAPINA**, Secretário Municipal, e do outro lado o Sr. **ANTONIO DE SOUSA**, inscrito no CPF Nº **512.335.843-91**, com endereço à Rua Raimundo Gonçalves, Centro, CEP: 62.920-000, Quixerê/CE, e-mail: antonio.quixere@gmail.com, telefone: (88) 9 81484460, de agora em diante denominada **CONTRATADO**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Fundamenta-se este contrato na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.1803-004SECSA**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SECSA)** conforme discriminação neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VAL. UN.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SECSA)	MÊS	09	R\$ 1.100,00	R\$ 9.900,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato terá o prazo de vigência de **09(nove)** meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Iniciar a execução dos serviços, objeto do Contrato, no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

6.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução dos serviços;

6.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

- 6.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 6.5 - Realizar os serviços e arcar com as responsabilidades de acordo com o Termo de Referência do Processo de Dispensa.

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

- 7.1 - Os serviços deverão ser executados mensalmente, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretária Municipal de Saúde
- 7.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Limoeiro do Norte, que atestará a entrega do objeto contratado.
- 8.2 - Caso o serviço seja aprovado pela Secretária Municipal de Saúde, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

- 9.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902 10 122 1001 2.052 - Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde - SECSA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços terceiro - Pessoa Física, FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 10.1 - Os preços contratados não sofrerem reajustes;

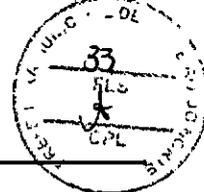
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Limoeiro do Norte, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 13.1 - A rescisão contratual poderá ser:
13.2 - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
13.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
13.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
13.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
14.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.
14.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
15.2 - E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Limoeiro do Norte(CE), _____ de _____ de _____.

DEOLINO JÚNIOR IBIAPINA
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO
NORTE/CE
CNPJ Nº 07.891.674/0001-72
CONTRATANTE

ANTONIO DE SOUSA
CPF Nº 512.335.843-91
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE DISPENSA Nº: 2021.1803-004SECSA

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECSA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SECSA).

Inicialmente, cumpre ressaltar que compete a esta Procuradoria Municipal, enquanto assessoria jurídica, exarar parecer meramente opinativo, sob o prisma estrito da legalidade, de observância aos princípios administrativos, não cabendo adentrar em qualquer aspecto relativo a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, dizeres estes que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente.

Especialmente quanto à atribuição deste procurador-geral adjunto, exsurge o Ato Normativo nº. 002, de 16/03/2021, emanado pela d. Procuradoria Geral do Município, que designa atribuição para o crivo e emissão de pareceres em procedimentos licitatórios atinentes à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte.

Os presentes autos foram encaminhados a esta assessoria para análise e manifestação por força do inciso VI do art. 38 da Lei 8.666/93:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

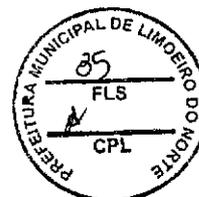
(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Assim, sobreveio ao exame desta Consultoria Jurídica processo administrativo licitatório praticamente concluído, que trata da contratação do fornecedor **ANTONIO DE SOUSA**, inscrito no CPF Nº **512.335.843 91**, visando atender as necessidades da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO QUE CONCERNE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**, no valor total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), conforme documentação anexa.

Vê-se que o Pedido de Solicitação de Despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, baseou-se no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Acompanham os fólios os seguintes documentos: Pedido de abertura de procedimento administrativo com solicitação de despesa; Pesquisa de mercado; Declaração de Impacto Financeiro; Autorização para procedimento de dispensa; Despacho de Autorização; Termo de referência com



justificativa; Declaração de dispensa, Termo de ratificação e extrato de dispensa; convocação da melhor proposta; e contrato.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902 10 122 1001 2.052 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde - SECSA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços terceiro - Pessoa Física, FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO.**

É o relatório, passo a opinar.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam, a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. Numa interpretação sistemática do art. 24 c/c 23, da Lei nº. 8.666/93, e Decreto nº. 9.412, de 18/06/2018, temos a possibilidade de dispensa na espécie. Vejamos:

Art. 24. É dispensável licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) ~~convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);~~

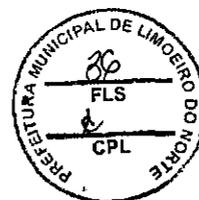
Decreto nº. 9.412/2018.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) **na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**



Ou seja, em linhas gerais, extrai-se que para a contratação direta de serviços e compras diversas, por meio da dispensa de licitação, os valores não poderão suplantar o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

In casu, trata-se de serviços no valor global de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Como se sabe, na **dispensa**, há possibilidade de **competição** que justifique a licitação, de modo que a própria lei **faculta** a contratação direta, que fica inserida na competência discricionária da Administração¹.

Com efeito, conforme já mencionado, não se impõe a esta procuradoria-geral analisar se a contratação é necessária, se conveniente e/ou oportuna, se o serviço desejado corresponde ou não à realidade da pasta, aspectos esses que seguramente dizem respeito ao mérito administrativo. Atribui-se a esta assessoria, portanto, tão somente considerar os aspectos jurídicos do procedimento licitatório em si, se fiel à observância dos preceitos legais, sobretudo seu *iter* procedimental.

Deve-se esclarecer, ainda, que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação, no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

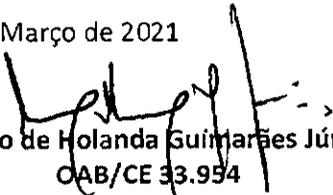
Como em qualquer contratação, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública, tudo para não impactar sobremaneira os cofres públicos.

Por fim, imperioso consignar ainda que, servindo como recomendação, esta Comissão de Licitação ou Secretaria responsável pela contratação direta promova a fiscalização do cumprimento do contrato, mediante certificação ou declaração nos autos, sem prejuízo da prestação de contas ordinária.

Destarte, adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, **OPINO** favoravelmente pelo prosseguimento do certame.

É o parecer, S.M.J.

Limoeiro do Norte, 18 de Março de 2021


Heraldo de Holanda Guimarães Júnior
OAB/CE 33.954

Procurador Adjunto do Município de Limoeiro do Norte – Ceará
Portaria nº. 058/2021, de 19/03/2021

¹ Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo - 30.ed. Rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense, 2017. P. 369.



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Saúde do Município de Limoeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.1803-004SECSA**, amparada no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SECSA)**, em favor de **ANTONIO DE SOUSA**, inscrito no CPF nº 512.335.843-91 com o valor do serviço na quantia de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902 10 122 1001 2.052 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde - SECSA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços terceiro - Pessoa Física, FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO.** Assim, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, vêm comunicar sobre todo o teor da presente declaração, e assim será procedida a devida ratificação

Limoeiro do Norte/CE, 22 de Março de 2021.


DEOLINO JÚNIOR IBIAPINA
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Saúde do Município de Limoeiro do Norte/CE, vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a declaração da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.1803-004SECSA** com Fundamento Legal: **ARTIGO 24º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666**, e suas alterações, amparada no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SECSA)** em favor de **ANTONIO DE SOUSA**, inscrito no CPF nº 512.335.843-91 com o valor do serviço na quantia de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902 10 122 1001 2.052** – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde - SECSA; **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00** – Outros Serviços terceiro - Pessoa Física, **FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Limoeiro do Norte/CE, 22 de Março de 2021.



DEOLINO JÚNIOR IBIAPINA
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial

do Município de Limoeiro do Norte-CE

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017;

ANO V - Nº 932, DE 23 DE MARÇO DE 2021

SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal de Finanças,
Orçamentos e Planejamento (SEFIN)**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E GESTÃO DE CONVÊNIOS, RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021.1803-003SECARF, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E GESTÃO DE CONVÊNIOS, RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - SECARF EM FAVOR DO SENHOR ANTONIO DE SOUSA, INSCRITO NO CPF Nº 512.335.843-91, COM VALOR TOTAL DE R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201.04.122.0401.08 - GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO; FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 24º. INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMITIDA E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E GESTÃO DE CONVÊNIOS, RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - SR. ANTONIO JERRIVAN FILHO. LIMOEIRO DO NORTE/CE. 22 DE MARÇO DE 2021.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.1804-004SECSA, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SECSA), EM FAVOR DO SENHOR ANTONIO DE SOUSA, INSCRITO NO CPF Nº 512.335.843-91, COM VALOR TOTAL DE R\$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902.10.122.1001.05 - Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde - SECSA. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços terceiro - Pessoa Física. FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO; FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 24º. INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMITIDA E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE - SR. DEOLINO JÚNIOR IBIAPINA. LIMOEIRO DO NORTE/CE. 22 DE MARÇO DE 2021.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.1803-005SEMEB, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS

EDUCAÇÃO BÁSICA (SEMEB), EM FAVOR DO SENHOR ANTONIO DE SOUSA, INSCRITO NO CPF Nº 512.335.843-91, COM VALOR TOTAL DE R\$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.12.122.1203.2.039 - Gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços terceiro - Pessoa Física, FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO; FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 24º. INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMITIDA E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SRA. MARIA DE FÁTIMA DE HOLANDA DOS SANTOS SILVA. LIMOEIRO DO NORTE/CE. 22 DE MARÇO DE 2021.

Secretaria Municipal de Saúde (SECSA)

PORTARIAS

PORTARIA Nº 002, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Restringe as atividades funcionais do(a) servidor(a) que indica, por incapacidade parcial do exercício do cargo público e dá outras providências

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do(a) servidor(a) público municipal, senhor(a) DANIEL GERSON DE SOUSA HOLANDA, ocupante do cargo público de AGENTE DE COMBATES ÀS ENDEMIAS, requerendo a readaptação com fundamento no art. 23 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Limoeiro do Norte/CE (Lei Complementar nº 002, de 25.02.2005);

CONSIDERANDO que, submetido(a) à Junta Médica Oficial, esta elaborou Laudo Médico concluindo pela APTIDÃO COM RESTRIÇÃO DO USO DE ESFORÇOS FÍSICOS INTENSO E PROLONGADO, EXCESSO DE CARGA E SUBIR ESCADAS INGRÍMES; e

CONSIDERANDO o Parecer nº 036/2020, emitido pela Procuradoria Geral do Município (PGM), que opinou pelo indeferimento do pedido de readaptação, mas que fosse elaborado Ato de Restrição de Atividades por Incapacidade Parcial para restringir algumas atribuições/atividades do(a) servidor(a), conforme conclusão da mesma Junta Médica Oficial, devendo retornar ao trabalho, permanecendo no mesmo cargo público;

RESOLVE:

RESTRINGIR as atribuições/atividades funcionais do(a) servidor(a) público municipal DANIEL GERSON DE SOUSA HOLANDA, ocupante do cargo público de AGENTE DE COMBATES ÀS ENDEMIAS, deixando de exercer as abaixo relacionadas, ocasionada pela redução parcial de sua capacidade funcional, como constatada em Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial:

CONVOCAÇÃO

ANTONIO DE SOUSA
CPF Nº 512.335.843-91
REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

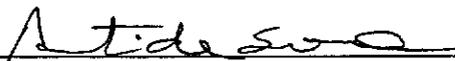
Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato nº 20210196 decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.1803-004SECSA**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SECSA)** conforme especificações parte integrante deste processo. O Termo de Contrato deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Limoeiro do Norte/Ce, 23 de Março de 2021.


DEOLINO JÚNIOR IBIAPINA
Secretário Municipal de Saúde

RECEBIDO EM 23/03/2021



CONTRATO

CONTRATO Nº 20210196

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, CNPJ-MF, Nº. 07.891.674/0001-72, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. **DEOLINO JÚNIOR IBIAPINA**, Secretário Municipal, e do outro lado o Sr. **ANTONIO DE SOUSA**, inscrito no CPF Nº 512.335.843-91, com endereço à Rua Raimundo Gonçalves, Centro, CEP: 62.920-000, Quixerê/, e-mail: antonio.quixere@gmail.com, telefone: (88) 9 81484460, de agora em diante denominada **CONTRATADO**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Fundamenta-se este contrato na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.1803-004SECSA**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SECSA)**, conforme discriminação neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VAL. UN.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SECSA)	MÊS	09	R\$ 1.100,00	R\$ 9.900,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

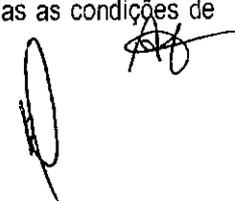
4.1 - O contrato terá o prazo de vigência de 09(nove) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Iniciar a execução dos serviços, objeto do Contrato, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
- 6.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução dos serviços;
- 6.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;



- 6.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 6.5 - Realizar os serviços e arcar com as responsabilidades de acordo com o Termo de Referência do Processo de Dispensa.

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

- 7.1 - Os serviços deverão ser executados mensalmente, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretária Municipal de Saúde.
- 7.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Limoeiro do Norte, que atestará a entrega do objeto contratado.
- 8.2 - Caso o serviço seja aprovado pela Secretária Municipal de Saúde, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

- 9.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902 10 122 1001 2.052** – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde - SECSA; **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00** – Outros Serviços terceiro - Pessoa Física, **FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 10.1 - Os preços contratados não sofrerem reajustes;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- Advertência.
 - Multas de:
 - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
 - 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
 - O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Limoeiro do Norte, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS



13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2 - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

14.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

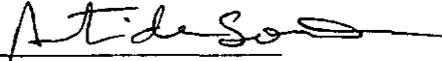
15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.



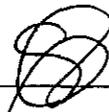
DEOLINO JUNIOR IBIAPINA
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO
NORTE/CE
CNPJ Nº 07.891.674/0001-72
CONTRATANTE

Limoeiro do Norte(CE), 23 de Março de 2021.



ANTONIO DE SOUSA
CPF Nº 512.335.843-91
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 079.667.053-88

2. 

Gerlangir da Silva Leitão
CPF: 042.075.343-50
CPF:



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20210196, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.1803-004SECSA UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902 10 122 1001 2.052 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde - SECSA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços terceiro - Pessoa Física, FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO; OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SECSA). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. CONTRATADO: ANTONIO DE SOUSA, INSCRITO NO CPF Nº 512.335.843-91, VALOR GLOBAL: R\$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS). SIGNATARIOS: DEOLINO JÚNIOR IBIAPINA / ANTONIO DE SOUSA. LIMOEIRO DO NORTE/CE, 23 DE MARÇO DE 2021.



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

PORTARIA N.º 01/2021 – SECSA, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Designa fiscais titular e substituto dos contratos administrativos da Secretaria Municipal Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e, no tocante à fiscalização do contrato, especialmente, as determinações do inciso III do artigo 58 e do artigo 67 do referido diploma legal;

CONSIDERANDO a execução dos Contratos firmados com esta Secretaria Municipal

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como fiscal e fiscal substituto dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL TITULAR	Samanta Daisy de Oliveira Holanda
FISCAL SUBSTITUTO	Zacarias Saraiva Freitas

Art. 2º. Para o desempenho de seus encargos, o fiscal, o fiscal substituto e os fiscais deverão observar as atribuições e responsabilidades relativas à fiscalização de contratos.


Deolino Junior Ibiapina
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

PORTARIA N.º 058/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR para ocupar o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral Adjunto, Padrão CC-09, da lotação da Procuradoria Geral do Município (PGM) o dr. **HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES JUNIOR**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, 01 de março de 2021.


José Maria Lucena



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM, 2121
07.891.674/0001-72 FONE: (88) 3423-1165



ORDEM DE SERVIÇO Nº 202100084

À
ANTONIO DE SOUSA
RUA RAIMUNDO GONÇALVES
CENTRO - QUIXERÉ/CE

Assunto : CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SECSA).

Processo administrativo: Contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação nº 2021.1803-004SE - Contrato nº 20210196

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 22/03/2021, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vlr.unitário(R\$)	Vlr.total(R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.		9,000	1.100,000	9.900,00
Total R\$:					9.900,00

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação nº 2021.1803-004SE), indicando a especificação completa do(s) serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, situada na RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM, 2121, CENTRO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.891.674/0001-72.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretas com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

LOCAL DE ENTREGA



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM, 2121
07.891.674/0001-72 FONE: (88) 3423-1165



ORDEM DE SERVIÇO Nº 202100084

A não entrega do(s) serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 8.666/1993 -Lei de Licitações e suas alterações.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Limoeiro do Norte-CE, 23 de Março de 2021

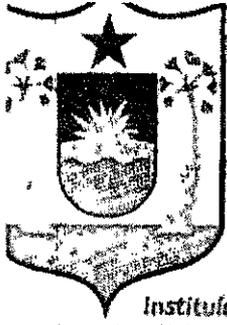

DEOLINO JUNIOR BIARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
C.N.P.J(MF) 07.891.674/0001-72

Ciente e de acordo em 23.03.2021


ANTONIO DE SOUSA

C.P.F 512.335.843-91



Diário Oficial

do Município de Limoeiro do Norte-CE

DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017

ANO V - Nº 940, DE 06 DE ABRIL DE 2021

SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal de Finanças,
Orçamentos e Planejamento (SEFIN)**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREÇOS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E GESTÃO DE CONVÊNIOS, RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20210195, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.1803-003SECARF. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E GESTÃO DE CONVÊNIOS, RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2301.04.122.0401.2.087 - GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO; OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E GESTÃO DE CONVÊNIOS, RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - SECARF. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. CONTRATADA: ANTONIO DE SOUSA. INSCRITO NO CPF Nº 512.335.843-91. VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS). SIGNATÁRIOS: ANTONIO JERRIVAN FILHO / ANTONIO DE SOUSA. LIMOEIRO DO NORTE-CE, 23 DE MARÇO DE 2021.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20210196, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.1803-003SECSA. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902.10.122.001 - GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SECSA. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO; OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SECSA). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. CONTRATADA: ANTONIO DE SOUSA. INSCRITO NO CPF Nº 512.335.843-91. VALOR GLOBAL: R\$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS). SIGNATÁRIOS: DEOLINO JÚNIOR IBIAPINA / ANTONIO DE SOUSA. LIMOEIRO DO NORTE-CE, 23 DE MARÇO DE 2021.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20210197, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.1803-005SEMEB. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.12.122.1203.2.039 - GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO; OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SEMEB). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. CONTRATADO: ANTONIO DE SOUSA. INSCRITO NO CPF Nº 512.335.843-91. VALOR GLOBAL: R\$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS). SIGNATÁRIOS: MARIA DE FÁTIMA DE HOLANDA DOS SANTOS SILVA / ANTONIO DE SOUSA. LIMOEIRO DO NORTE-CE, 23 DE MARÇO DE 2021.

EXTRATO DE ADITIVO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180331 RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 2017.0412-001SEINFRA UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - SEINFRA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.13.452.1502.2.024 - GERENCIAMENTO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO. AMPLIAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 69 (NOVE) MESES. CONTRATADO: MEGAFAC ELETRIFICAÇÕES LTDA - CNPJ/MF Nº 13.890.473/0001-07. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO VALDO FREITAS DE LEMOS E CLAUDIO RÉGIS DA SILVA CAVALCANTE. LIMOEIRO DO NORTE - CE, 24 DE MARÇO DE 2021.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E GESTÃO DE CONVÊNIOS, RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20210209, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.2403-001SECARF. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E GESTÃO DE CONVÊNIOS, RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2301.04.122.0401.2.087 - GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PERICIAIS DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E LAUDOS DE PERFIS PROFISSIOGRÁFICOS PREVIDENCIÁRIOS PARA SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE JUNTO A SECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E GESTÃO DE CONVÊNIOS, RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - SECARF. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. CONTRATADA: ILANIO I. LEITÃO COSTA. INSCRITA NO CNPJ Nº 13.739.970/0017-1. SIGNATÁRIOS: ANTONIO JERRIVAN FILHO / ILANIO LUIS LEITÃO COSTA. VALOR GLOBAL: R\$ 15.510,00 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS). LIMOEIRO DO NORTE-CE, 26 DE MARÇO DE 2021.